

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 39/2016

A Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 121ª. Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de agosto de 2016,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, em conformidade com o Anexo Único desta Resolução, o Regulamento de Estágio Obrigatório do Curso Bacharelado em Engenharia Civil da UESC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 17 de agosto de 2016.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSEPE nº 39/2016

REGULAMENTO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 1º – Os discentes do Curso de Engenharia Civil devem ter como objetivos principais durante o Estágio Obrigatório:

- I. desenvolver-se social, profissional e culturalmente por meio de participação em situações reais de vida, de trabalho e de pesquisa, em seu meio;
- II. vivenciar situações contextuais que possibilitem estabelecer a articulação teórico-prática associados aos conteúdos do curso de Engenharia Civil;
- III. gerar resultados na forma de trabalhos técnicos científicos, relatórios de atividades, desenvolvimento de ensaios experimentais e/ou trabalhos de extensão, bem como transferência de conhecimento e tecnologia que produzam resultados relevantes para os parceiros: discentes, partes concedentes e UESC;
- IV. desenvolver competências, habilidades e atitudes, objetivando formar-se um profissional capaz de agir teoricamente fundamentado, historicamente situado e socialmente comprometido;
- V. atuar em equipes preferencialmente multidisciplinares;
- VI. compreender e aplicar a ética e a responsabilidade profissional;
- VII. assumir a postura de permanente busca de atualização profissional;
- VIII. desenvolver atividade na área de Engenharia Civil.

CAPÍTULO II DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

Art. 2º – O Estágio Obrigatório é um componente curricular obrigatório a ser vivenciado durante o curso de formação, com duração prevista conforme definido no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Civil vigente.

Art. 3º – Os discentes devem cumprir pelo menos 75% da carga horária do estágio definida no referido Projeto Pedagógico.

Art. 4º – A parte concedente e o discente devem obedecer aos limites de horas semanais relacionadas no parágrafo 1º do Capítulo IV da LEI Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, vigente.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º – A estrutura organizacional do Estágio Obrigatório é composta por:

- I. Coordenador(a) Geral de Estágios da UESC.
- II. Coordenador(a) de Estágio Obrigatório do Curso de Engenharia Civil (professor da disciplina).
- III. Professor(a) Orientador(a), aprovado pelo Colegiado do Curso de Engenharia Civil.
- IV. Supervisor(a) da Parte Concedente de Estágio.
- V. Coordenador(a) do Colegiado de Engenharia Civil (COLEC).
- VI. Discente estagiário(a).

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 6º – O(A) Coordenador(a) de Estágio Obrigatório, professor indicado pelo Departamento para a disciplina Estágio Supervisionado do Curso, tem a seu encargo a administração, organização, pré-indicação e pré-aprovação de áreas/temas de estágio para o Curso de Engenharia Civil e compete a ele:

- I. analisar os projetos e relatórios, devolvendo e sugerindo melhorias para os que não satisfizerem as exigências deste regulamento;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

- II. orientar, indicar e divulgar oportunidades/campos/temas para estágio;
- III. encaminhar oficialmente os discentes aos respectivos campos de estágio;
- IV. organizar e encaminhar, no final de cada semestre, um relatório das atividades de Estágio ao Coordenador do Colegiado de curso;
- V. avaliar e aprovar, juntamente com o Professor Orientador, os Termos de Compromisso de Estágio, os Relatórios de Estágio, as fichas de Acompanhamento Mensal de Estágio e as Avaliações de Estágio;
- VI. realizar reuniões com os discentes, visando à integração, cooperação e concretização dos objetivos e atividades previstas;
- VII. controlar o desenvolvimento do estágio através da Ficha de Acompanhamento de Estágio.

Art. 7º – O Professor Orientador deverá ser aprovado pelo Colegiado do curso, escolhido a partir de sua formação ou experiência profissional na área em que o estagiário atuará. Compete a ele:

- I. avaliar o plano das atividades apresentado pelos discentes;
- II. aprovar a adequação das atividades do plano de estágio com as áreas de conhecimento e atuação do perfil profissional do egresso;
- III. assistir ao Estagiário sempre que solicitado para resoluções de questões didáticas e pedagógicas;
- IV. avaliar e conceder nota ao Relatório de Estágio desenvolvido pelo discente estagiário.

Art. 8º – O Supervisor da parte concedente será indicado, conforme Art 9º inciso III da Lei 11.788 de 25 de Setembro de 2008, baseado em experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário. Compete a ele:

- I. receber, acompanhar, orientar e supervisionar o discente em suas atividades de estágio;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

- II. assegurar ao discente o desenvolvimento de atividades que proporcionem experiências práticas na sua área de formação, permitindo a complementação do ensino e da aprendizagem;
- III. conferir e assinar mensalmente a Ficha de Acompanhamento de Estágio;
- IV. preencher e assinar a Avaliação de Estágio ao final do mesmo.

Art. 9º – Compete ao discente estagiário:

- I. conhecer o Regulamento de Estágio Obrigatório do Curso de Engenharia Civil da UESC e a legislação pertinente;
- II. cumprir as orientações advindas da Coordenação Geral de Estágios da UESC e da parte concedente, quanto às normas de realização das atividades de estágio;
- III. buscar, caso não opte por nenhuma das ofertas apresentadas pelo professor da disciplina, oportunidade de estágio junto às instituições/organizações concedentes;
- IV. comparecer, com assiduidade, ao local das atividades do estágio nos dias e horários determinados;
- V. cumprir as normas internas da UESC e da parte Concedente onde se realiza as atividades de estágio;
- VI. cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Atividades e nas cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio, bem como a carga horária estabelecida;
- VII. manter sigilo quanto às informações confidenciais e patentes que, por ventura, lhe forem recomendadas por parte da UESC e da parte Concedente de estágio;
- VIII. preservar e observar a conduta ética e profissional em qualquer situação e/ou atividade de estágio;
- IX. elaborar, em conjunto com o Supervisor da parte concedente de estágio o planejamento das atividades que compõem a Ficha de Acompanhamento de Estágio;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

- X. apresentar o plano de atividades ao professor da disciplina estágio obrigatório;
- XI. entregar os documentos legais e comprobatórios (após aprovação do professor da disciplina estágio obrigatório) concernentes às atividades de estágio de acordo com este Regulamento;
- XII. elaborar o Relatório de Estágio, conforme cronograma, e entregá-lo ao Professor Orientador;
- XIII. encaminhar ao(a) Coordenador(a) de Estágio Obrigatório a Ficha de acompanhamento de Estágio, devidamente assinada pelo Supervisor(a) da parte concedente de Estágio.

Art. 10 – A não observância, pelo discente, das atribuições especificadas no artigo anterior, pode implicar nas seguintes sanções:

- I. advertência oral;
- II. advertência escrita;
- III. reprovação na disciplina Estágio Obrigatório.

CAPÍTULO V DO DESENVOLVIMENTO DAS ETAPAS DE OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 11 – A execução das atividades de operacionalização e suas etapas são assim desenvolvidas:

Etapa 1. Escolha do local do estágio.

Etapa 2. Celebração de Convênio de Cooperação entre a UESC e a parte concedente, conforme minuta padrão (facultativo).

- a) O discente poderá desenvolver o seu programa de estágio junto a uma parte já conveniada à UESC para programas de Estágio Obrigatório.
- b) A parte concedente poderá utilizar seu próprio Convênio de Cooperação ao invés do formulário da UESC, desde que este seja aprovado pela Coordenação Geral de Estágios.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

- c) A inexistência do Convênio de Cooperação não é impeditivo para que seja assinado o Termo de Compromisso de Estágio entre as partes.

Etapa 3. Preenchimento do Termo de Compromisso de Estágio.

- a) O formulário do Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório deve ser preenchido pelo discente em 3 (três) vias, com sua assinatura e providenciará a assinatura da Parte Concedente. Existem dois modelos, a saber:

- No primeiro, na cláusula sexta, a Concedente de Estágio obriga-se a fazer o registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no campo reservado a anotações gerais, da condição de estagiário, da data de admissão e do desligamento e do período de estágio.
- No segundo modelo não existe essa cláusula.

- b) A parte concedente poderá utilizar seu próprio modelo de Termo de Compromisso de Estágio ao invés do formulário da UESC, desde que este seja aprovado pela Procuradoria Jurídica e pela Coordenação Geral de Estágios.

Etapa 4. Apresentar o plano de atividades ao professor da disciplina estágio obrigatório.

Etapa 5. Recolher todas as assinaturas solicitadas no termo de compromisso de estágio e no plano de atividades, exceto o representante da UESC, ficando a cargo da Coordenação Geral de Estágio.

Etapa 6. Dar entrada, via Protocolo Geral da UESC, em três vias do termo de compromisso de estágio e três vias do plano de atividades, com no mínimo quinze dias antes de iniciar o estágio.

Etapa 7. Procurar o Colegiado do Curso para retirar o termo de compromisso de estágio finalizado

Etapa 8. Execução do estágio pelo discente.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

- a) Participação nas reuniões de trabalho promovidas nos locais de estágio, nos seus diversos níveis.
- b) Atuação direta no campo de estágio, desenvolvendo a relação teoria e prática, promovendo uma postura interdisciplinar que envolva a especificidade do conhecimento do Curso de Engenharia Civil.
- c) Execução de trabalhos técnico-administrativos junto à Parte Concedente de estágio, tendo conhecimento das leis, pareceres, resoluções e regulamentos que regem o local.
- d) Comparecer nas reuniões de orientação e de avaliação na UESC, quando solicitado ou agendado, sendo que devem ser consideradas pelo orientador de estágio as situações em que o discente realiza estágio em locais distantes da UESC.
- e) Execução de atividades opcionalmente correlatas à pesquisa e/ou extensão com aprovação do Coordenador de Estágio.

Etapa 9. Elaboração do Relatório de Estágio e preenchimento das Fichas Mensais de Acompanhamento de Estágio.

- a) As Fichas Mensais de Acompanhamento Estágio devem ser preenchidas corretamente pelo discente, com aprovação do Supervisor da parte concedente de estágio, que assinará este documento. O discente deve entregá-las mensalmente, sendo que o Coordenador(a) de Estágio Obrigatório do Colegiado do Curso de Engenharia Civil (COLEC) utilizará esse instrumento para contabilização das horas de estágio.
- b) A Ficha de Avaliação de Estágio deve ser preenchida pelo Supervisor da parte concedente de estágio e enviada em envelope lacrado aos cuidados do(a) Coordenador(a) de Estágio Obrigatório do COLEC. As suas informações serão importantes para melhoria e adequação do programa de estágio às necessidades do mercado de trabalho.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

- c) O discente deve elaborar o Relatório de Estágio conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), assistido pelo Professor Orientador.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO

Art. 12 – A avaliação do estágio será de responsabilidade do(s) professor(es) da disciplina Estágio Supervisionado, denominado como Coordenador(es) do Estágio da Engenharia Civil.

Parágrafo Único - A aprovação do discente-estagiário dar-se-á segundo os mesmos critérios utilizados na avaliação das outras disciplinas da UESC, incluindo-se o julgamento do Relatório de Estágio, a entrega de todos os documentos exigidos e carga horária prevista no Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 – Os casos de aproveitamento de estudos (atividades desenvolvidas nos programas de iniciação científica, iniciação tecnológica, de extensão, estágio não obrigatório e/ou emprego formal), e demais casos omissos serão objeto de análise e parecer da comissão de estágio obrigatório do curso de Engenharia Civil. Se necessário, recorrer-se-á à Coordenação Geral de Estágios da UESC e à Pró-Reitoria de Graduação da instituição em situações mais complexas.

Parágrafo único: a referida comissão será constituída por três docentes da Área de Engenharia Civil indicados pela referida Área.

Art. 14 – Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campus Professor Soane Nazaré de Andrade, 17 de agosto de 2016.

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br